

PORTARIA Nº 018, 30 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 214 e seguintes da Lei Municipal 891/2008 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG - considerando as peças informativas que chegaram a esta Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade administrativa em razão de reclamações de pais quanto à conduta de servidora, ocupante do quadro de efetivos para o cargo de Docente Nível Superior I, em face dos alunos.

Art. 2º Designar três servidores estáveis deste Município para, sob presidência da primeira, comporem a comissão sindicante responsável para apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

1 - Valéria Borges de Castro – Matrícula: 1062 - CPF: 689.487.276-72 - Presidente

2 - Andréa Aparecida Quintão Fortunato – Matrícula: 1127 - CPF: 058.224.206-13 - Membro

3 - Andressa Miranda Alves – Matrícula: 1512 - CPF: 132.248.506-20 - Membro

Art. 3º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta portaria, admitida, por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.

Art.4º Os procedimentos do Processo de Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal n.º 891/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Março de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 058 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.



Marliéria/MG, 30 de março de 2023.

Hamilton Lima de Paula
Prefeito Municipal
